

os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

14.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, ou tenham encontrado a executar, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em concurso, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos métodos de selecção previstos no ponto 14.2 deste aviso: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

Os métodos de avaliação serão valorados na escala de 0 a 20 valores, calculado até às centésimas. Avaliação Curricular (AC) calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

14.1.2 — A entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção determinada pela fórmula:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular (AC) e ou o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) consideram-se excluídos da valoração final.

14.2 — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

14.2.1 — A Prova de conhecimentos escrita, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função e terá a duração de duas horas e trinta minutos, e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas no regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2009, de 16 de Fevereiro.

14.2.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções qualitativas de Apto e Não Apto; A classificação final do método, será expressa por níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.2.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo de selecção, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção determinada através da fórmula:

$$OF = PC \times 60\% + AP \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) consideram-se excluídos da valoração final.

15 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arqt.º Vítor Manuel Santos Sá.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Fiscalização Urbanística Eng.ª Maria Isabel de Lemos Koehler Monteiro Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Chefe de Divisão de Recursos Humanos Dra. Elsa Benvinda da Silva Coutinho Brás;

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão de Edificação e Urbanização Arqt.º José Miguel Guimarães Lobo Antunes Pinto;

Chefe de Divisão de Planeamento, Arqt.º José Eduardo Martins Teixeira Leite.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o Artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A Publicitação dos resultados é efectuada nos termos do artigo 33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em cada método de selecção intercalar através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Posicionamento remuneratório: o trabalhador a recrutar será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo contudo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente procedimento concursal de selecção será publicitado de acordo com o n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 5 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo).

302782142

Aviso n.º 2557/2010

1 — Para efeitos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por despacho, de 21 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto procedi-

mento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Coordenador Técnico — área de Manutenção do Património, conforme previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento para o procedimento concursal mencionado, deverá ser circunscrito apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

4 — Descrição sumária da função: execução de obras, quer em oficina quer nos locais de aplicação, das especialidades de carpintaria, serralharia, pichelaria, pintura e apoio de construção civil aos diversos serviços municipais; promover a manutenção dos cemitérios e lavadouros existentes, bem como a sua organização e manutenção cadastral; prestar apoio das instalações municipais, escolas e outros edifícios a cargo da Câmara; promover a conservação e manutenção dos equipamentos do Município; orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal operário, na construção, beneficiação, conservação e reparação de todas as instalações e edifícios do Município.

5 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade: o presente concurso cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Local de Trabalho, área do Município.

9.1 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos: possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Apresentação das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro as candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo, que se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — As candidaturas, acompanhadas de fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae*, poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cmvalongo.net.

10.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10.5 — Em caso de dúvida sobre as situações descritas na candidatura, assiste ao júri, a faculdade de exigir apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea t) do n.º 3, artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Jan.

12 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

12.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem em situação de mobilidade especial, tendo desempenhado funções caracterizadoras dos postos de trabalho em concurso, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios,

(excepto se optarem por escrito pelos métodos de selecção previstos no ponto 12.2 deste aviso): Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1.1 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente: habilitação académica ou profissional, experiência profissional relevante e formação realizada, funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Todos os métodos, inclusivamente o da Avaliação Curricular (AC) serão valorados na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 30\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

12.1.2 — A entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, comportamentos profissionais relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, mediante a utilização de um guião de entrevista. A classificação é expressa em níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, efectuada através da fórmula:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

São excluídos dos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular (AC) e ou os níveis classificativos Reduzido ou Insuficiente no método de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.2 — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

12.2.1 — A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas necessários ao exercício da função e terão a duração de duas horas e trinta minutos e incidirão, sobre as matérias previstas na seguinte legislação:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952, Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962, Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de Março de 1963, Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro, Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho (Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos).

12.2.2 — Avaliação Psicológica: através de técnicas de natureza psicológica, visa avaliar aptidões, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, os resultados serão expressos através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.2.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção expressa através da fórmula:

$$OF = PC \times 60\% + AP \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) consideram-se excluídos da valoração final.

13 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Manuel José Silva Álvares da Cunha, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior Eng.º Manuel da Silva Rodrigues da Costa;

Vogais suplentes:

Técnica superior Eng.ª Alzira Maria Pinto Macedo Soares;

Técnica superior Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Posicionamento remuneratório: os trabalhadores a recrutar serão remunerados de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo).

302821168

Aviso n.º 2558/2010

Torna-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, que terá início ao 10.º dia após publicação deste Aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública da Proposta de Classificação da Serra de Santa Justa e Pias como Paisagem Protegida de Âmbito Local, aprovada em reunião da Assembleia Municipal, de 28/09/2009.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias e que os interessados poderão consultar a mencionada proposta na Câmara Municipal de Valongo — Divisão de Protecção do Ambiente, sita na

Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, nos dias úteis e nas horas normais de expediente.

As observações e sugestões deverão ser formalizadas por escrito em documento próprio disponível no local de consulta e em www.valongoambiental.com, a enviar por correio para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou para o e-mail cmia@cmvalongo.net, ou a entregar pessoalmente naquelas instalações, dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública.

Valongo e Paços do Município, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.

302853333

FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 2559/2010

Nos termos do disposto no artigo n.º 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se publico que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha, no dia 28 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o seguinte posto de trabalho: Um Assistente Operacional para o exercício de funções de coveiro.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) é dispensada temporariamente a consulta até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas, a publicitar durante o presente ano, conforme nos é indicada pela DGAEP.

3 — Nos termos do artigo n.º 38 da portaria o procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho constante na presente publicitação.

4 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: proceder à abertura e encerramento diário do cemitério. Efectuar a abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento de restos mortais. Proceder à limpeza e garantir o bom estado de conservação do espaço do cemitério e zonas envolventes da Freguesia de Albergaria-a-Velha.

5 — Local de trabalho — área de influência da Freguesia de Albergaria-a-Velha.

6 — Posição Remuneratória — o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão (artigo n.º 8 da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional (artigo n.º 44 da LVCR): escolaridade obrigatória (grau de complexidade I). De acordo com o n.º 2, 4 e 5 do artigo 51.º da LVCR pode haver a possibilidade de admissão de candidatos que, não sendo titulares das habilitações exigidas, sejam detentores de formação e ou experiência profissional necessária e suficiente para substituir aquela habilitação.

9 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial;

Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 9, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos